



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de
Política Geral
Assembleia Legislativa da região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
2463	23-06-2017	SAI-SRAPAP/2017/424		05-07-2017

**ASSUNTO: PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
N.º 6/XI(BE) – “DETERMINA A INCLUSÃO DA OPÇÃO VEGETARIANA NAS
REFEIÇÕES NAS CANTINAS PÚBLICAS E NOOUTRAS ENTIDADES FINANCIADAS
POR FUNDOS PÚBLICOS”**

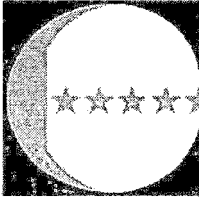
Exmo. Senhor,
Encarrega-me o Senhor Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de remeter a V. Exa. o parecer escrito do Centro de Oncologia dos Açores Professor Doutor José Conde, referente ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2291</u>	Proc. n.º <u>105</u>
Data: <u>07/07/05</u>	N.º <u>6181</u>



CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONDE

Exmo. Senhor
Dr. José Toste
Adjunto do Exmo.
Secretário Regional da Saúde
Solar dos Remédios - Conceição
9700-855 Angra do Heroísmo

Vossa referência
Nº:
Proc.:

Vossa comunicação de

Nossa referência
Nº.: SAI-COA/2017/230
Proc.:

Angra do Heroísmo,

04/07/2017

Assunto: EMISSÃO DE PARECER RELATIVO À INICIATIVA PARLAMENTAR REFEIÇÕES VEGETARIANAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Conforme solicitado cabe-nos informar:

O Centro de Oncologia dos Açores (COA) emite parecer favorável à proposta que determina a inclusão da opção vegetariana nas refeições nas cantinas públicas visto, em sentido lato, contribuir para uma melhoria da prevenção primária da patologia oncológica.

Ressalva-se, porém, que em contexto de internamento hospitalar, deverá salvaguardar-se que o critério clínico releve sobre as demais opções.

Dado que esta medida terá repercussões no orçamento das Unidades de saúde abrangidas, sugere-se que o prazo da entrada em vigor fique condicionado ao necessário enquadramento.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do conselho de administração do COA


Raul Rego

